TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: (X) SIM ( ) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento

Secretário: Valdirley Nunes

E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br	**Telefone (Institucional):** 66.3517-2805

2 – OBJETO

2.1. Especificação do objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT."

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Câmara Municipal de Sinop/MT plenamente operantes e dentro do prazo de validade normativo, mediante a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de inspeção, manutenção e recarga de 19 extintores de incêndio, conforme as especificações e quantitativos definidos para a presente contratação, a fim de garantir a proteção à vida dos servidores e cidadãos, a preservação do patrimônio público e a regularidade da edificação perante as exigências e normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	17906	**RECARGA DE EXTINTOR PO QUÍMICO SECO** – **ABC – PQS 06 KG** DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15808. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. *Após a recarga do equipamento deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta), contendo as informações da contratada e contratante que o mesmo foi recarregado. Selo do INMETRO – Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, contendo o Número de Registro e Número de Série com a identificação da empresa.*	UN	09	R$ 109,13	**R$ 982,17**
02	17905	**RECARGA DE EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO BC** – **PQS 06 KG** DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15808. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. *Após a recarga do equipamento deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta), contendo as informações da contratada e contratante que o mesmo foi recarregado. Selo do INMETRO – Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, contendo o Número de Registro e Número de Série com a identificação da empresa.*	UN	10	R$ 75,84	**R$ 758,40**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.740,57 (Um mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

2.3. Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades:

2.3.1. A estimativa de quantidades foi definida com base no levantamento dos extintores de incêndio atualmente instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sinop/MT, considerando a necessidade de manutenção, inspeção e recarga dos equipamentos existentes. Para a presente contratação, foi estabelecido o quantitativo de 19 unidades, correspondente à demanda identificada para a manutenção das condições adequadas de segurança da edificação.

2.3.2. Considerou-se, ainda, a contratação realizada no exercício anterior, formalizada por meio da Dispensa Eletrônica nº 013/2025, tendo em vista que não ocorreram alterações na estrutura física da Câmara Municipal que justificassem a alteração do quantitativo anteriormente contratado.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** no preço acima indicado estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop/MT, no exercício contínuo de suas atividades legislativas e administrativas, recebe diariamente servidores, autoridades e cidadãos, sendo indispensável assegurar condições adequadas de segurança em suas dependências. Nesse contexto, a manutenção dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndios constitui medida essencial para a proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio público, em observância às diretrizes de segurança contra incêndio e às disposições da NR 23, Norma Regulamentadora sobre Proteção Contra Incêndios.

3.2. Atualmente, o prédio principal da Câmara Municipal dispõe da quantidade necessária de extintores de incêndio para a atuação inicial em eventuais princípios de incêndio. Entretanto, esses equipamentos necessitam de inspeções, manutenção e recargas periódicas, de modo a assegurar que permaneçam em condições adequadas de funcionamento e utilização. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços de manutenção e recarga dos extintores, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 12962 e demais normas aplicáveis, garantindo a disponibilidade e a eficácia dos equipamentos em situações de emergência.

3.3. A manutenção adequada dos extintores é fundamental para assegurar que os equipamentos estejam devidamente pressurizados, com o agente extintor em condições apropriadas e aptos ao

acionamento imediato quando necessário. A ausência ou o atraso na realização desses serviços pode comprometer a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndios, aumentando os riscos à integridade física dos servidores, autoridades, visitantes e demais usuários da edificação, além de expor o patrimônio público a possíveis danos.

3.4. Ademais, a manutenção e a regularidade dos equipamentos de combate a incêndio são necessárias para o atendimento às exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, CBMMT, contribuindo para a manutenção das condições de segurança da edificação e para a regularidade de seu funcionamento.

3.5. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção e recarga dos extintores constitui medida preventiva e necessária à preservação da segurança das pessoas e do patrimônio público, bem como à manutenção das condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal. A realização periódica desses serviços permite manter os equipamentos em condições de uso, reduzir riscos e assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas em ambiente adequado e seguro.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na aquisição de material de consumo destinado à recarga de 19 extintores de incêndio pertencentes à Câmara Municipal de Sinop/MT, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos para a contratação. A aquisição compreenderá os materiais necessários para o restabelecimento das condições adequadas de utilização dos equipamentos, de modo a assegurar a disponibilidade dos agentes extintores e a manutenção da capacidade de proteção contra princípios de incêndio nas dependências da Câmara Municipal.

4.2. A solução deverá contemplar o fornecimento dos materiais necessários à recarga dos extintores, observadas as características e especificações correspondentes a cada equipamento. Os materiais fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, garantindo que, após a recarga, os extintores permaneçam devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas para utilização, conforme as exigências pertinentes.

4.3. A aquisição deverá considerar todas as providências necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo o recebimento dos extintores, quando necessário para a realização da recarga, o fornecimento dos agentes extintores e demais materiais necessários, bem como a devolução dos equipamentos devidamente recarregados e identificados. Durante o período em que os equipamentos permanecerem indisponíveis para a realização da recarga, deverão ser observadas as condições necessárias para que a edificação permaneça adequadamente protegida.

4.4. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração. A adoção dessa solução mostra-se adequada por atender à necessidade de reposição dos materiais de consumo necessários à manutenção da capacidade de proteção dos extintores da Câmara Municipal, contribuindo para a segurança das pessoas, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado dos materiais destinados à recarga dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Sinop, assegurando que os equipamentos permaneçam em condições apropriadas de uso e atendam aos requisitos de segurança aplicáveis.

5.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e integralmente compatíveis com os respectivos equipamentos, observando suas características originais, classes e capacidades.

5.3. Os extintores deverão ser entregues em condições ideais de conservação, armazenamento e utilização. É terminantemente proibido o recebimento de produtos deteriorados, contaminados, vencidos ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua eficiência e segurança.

5.4. O fornecimento deverá observar as normas de segurança contra incêndio aplicáveis, com destaque para a ABNT NBR 12962 em sua versão vigente, as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, autarquia também conhecida pela sigla INMETRO, e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

5.5. A contratada deverá possuir registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor nos termos da regulamentação vigente do INMETRO, assegurando a qualidade técnica dos materiais fornecidos.

5.6. Os equipamentos deverão retornar à Câmara Municipal com os materiais devidamente aplicados, ou seja, recarregados, identificados, lacrados, com o anel de manutenção na cor correspondente ao ano vigente e em condições adequadas de utilização imediata.

5.7. A entrega dos materiais e dos equipamentos devidamente recarregados deverá ser realizada nas dependências do órgão contratante, durante o horário de expediente, compreendido das 07h00 às 13h00, em dias úteis.

5.8. A contratada responsabilizará exclusivamente pelo adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.9. Eventuais materiais ou componentes que apresentem defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada de forma imediata, sem gerar novas despesas para o órgão público.

5.10. A solução deverá ser fornecida de forma integral, não sendo admitidas características ou exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos a atender ao objeto.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.

6.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa – NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

6.3. Executar a recarga e a entrega nas dependências do Poder Legislativo, em de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa – NAD pelo setor responsável, conforme proposta vencedora do certamente.

6.3.1 O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h às 13h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.

6.4. Durante a execução da recarga, a contratada deverá fornecer e instalar os extintores substituídos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Poder Legislativo.

6.5. Após a recarga do equipamento deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta), contendo as informações da contratada e contratante que o mesmo foi recarregado. Selo do INMETRO-Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, contendo o Número de Registro e Número de Série com a identificação da empresa. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6.6. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições de uso e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, acompanhados das de suas respectivas Notas Fiscais.

6.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O material será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que

observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda – NAD.

6.9. A execução de recarga, será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

6.10. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Garantia manutenção e assistência técnica, é de responsabilidade do contratado caso as peças apresentem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por novas e apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das peças originais fornecidas.

6.11.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação.

6.12. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, juntamente aos documentos necessários para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar os documentos que dispões o Art. 335 do Decreto Municipal nº 359/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 68.

6.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas do fabricante dos extintores, em especial, às normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

6.13.2. A recarga a ser a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre a inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

6.13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregue nos termos da legislação vigente e cumprir todas as exigências deste Termo de Referência.

6.13.4. Todos os encargos decorrentes da decisão do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quais quer outras serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.13.5. A contratada ficara sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.13.6. A CONTRATADA deverá entregar o material conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente Certificados pelo INMETRO para a realização dos serviços e possuir o registro da empresa junto ao órgão.

6.13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

6.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.14.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

6.14.3. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

6.14.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.14.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

6.14.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

6.14.8. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do aviso de dispensa eletrônica a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Bruno Alberto Farias; **Cargo:** Encarregado de patrimônio; **Matricula:** 111.

Suplente: Winícius Aurelio Ribeiro de Lima; **Cargo:** Assistente Técnico I; **Matricula:** 1038.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 10 (dez) dias úteis seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a CNDs Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério utilizado para a seleção do fornecedor será o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A empresa vencedora deverá possuir registro junto ao INMETRO e seguir as normas ABNT. O registro da empresa junto ao INMETRO será consultado.

9.3. A contratação será realizada de forma eletrônica, visando ampliar a participação de fornecedores, promover maior competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida com base em cotações junto a fornecedores do ramo e na análise de contratações públicas de outros entes, sendo os valores tratados estatisticamente por meio da mediana, por se mostrar mais adequada diante da variação dos preços pesquisados.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.740,57 (Um mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos),** conforme pesquisa de preço do mapa comparativo.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.01.001.021.0001.2001 – Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás Engarrafado.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECIFICAÇÕES

12.1. A presente contratação será cancelada de pleno direito e para todos os fins em caso de

liquidação societária, dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da empresa fornecedora, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. A contratação poderá ser cancelada unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei 14.133 de 2021, bem como em caso de inobservância das diretrizes e penalizações estabelecidas expressamente no aviso de dispensa eletrônica.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Sinop/MT, 04 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA GIRALDI DE SOUZA
Data: 04/09/2026 12:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monica Giraldi de Souza
Responsável pelo TR

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 04 de setembro 2026.

MOISES SERGIO TAVARES:98933302115
Assinado de forma digital por MOISES SERGIO TAVARES:98933302115
Dados: 2026.09.04 15:31:44 -03'00'

Moisés Sérgio Tavares
Presidente